



# Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga

- Capital Nacional do Bo

Câmara Municipal de Ibitinga



Protocolo Geral 0001657/2015

Data: 05/10/2015 Horário: 16:51

Legislativo - PRE 6/2015

## PROJETO DE RESOLUÇÃO

**AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA A CELEBRAR A FILIAÇÃO COM A UVESP (UNIÃO DE VEREADORES E CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

(Projeto de Resolução nº...../2015, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal).

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, autorizada a se filiar à UNIÃO DE VEREADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO – UVESP, entidade representativa do Poder Legislativo Municipal do Estado de São Paulo, através de Termo de Adesão feito pela Presidência da Casa e assinatura do Termo de Filiação conforme minuta em anexo.

Parágrafo Único – Através desta Filiação a UVESP colocará a disposição desta Casa de Leis seus serviços e benefícios considerados necessários ao melhor desempenho das atribuições do Poder Legislativo.

Art. 2º. O Termo de Filiação a ser firmado, tem observância da Lei nº 8.666/93, em seu Artigo 24, Inciso XIII, com redação dada pela Lei nº 8.883/94.

Art. 3º. A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga arcará com a despesa da Filiação firmada com a União de Vereadores do Estado de São Paulo – UVESP, conforme estabelecido no Termo de Filiação.

Parágrafo Único. As despesas autorizadas no “caput” deste artigo, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, Ibitinga, em 1º de outubro de 2015.

DR. MARCEL PINTO DA COSTA

Vice-Presidente  
Vereador - PSDB

WINDSON PINHEIRO

Presidente  
Vereador - PSDB

GUMERCINDO JOSÉ R. BERNARDI

Vereador - PSDB  
2º Secretário

ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA

Vereador - PTB  
1º Secretário





# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

### JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO

**Excelentíssimo Senhores Vereadores,**

A UVESP é uma Associação não governamental, sem fins lucrativos, tendo como objetivo principal o fortalecimento informativo das Câmaras Municipais de todo o Estado de São Paulo, com total independência partidária, que representa os 6.909 (seis mil, novecentos e nove) Vereadores e Vereadoras dos 645 (seiscentos e quarenta e cinco) municípios do Estado.

Tem também por meta prestar assistência as Câmaras Municipais, focadas na valorização dos legislativos municipais e com a missão de promover o fortalecimento das Câmaras, aprimorando e qualificando os associados através de Cursos e Seminários de capacitação, orientação técnica nas áreas de gestão pública, jurídica e contábil, acesso ao site e jornal da UVESP, intercâmbio entre as Câmaras associadas através dos 34 (trinta e quatro) Parlamentos Regionais e Diretores Municipais, informativos das mesmas e pugnar pelos direitos dos associados.

Certos que essa parceria vai fortalecer o movimento de mobilização e integração dos Poderes Legislativos de nosso Estado e, com isso, melhorar a eficiência e qualidade das Câmaras Municipais no atendimento das demandas da sociedade é que pedimos a aprovação desse projeto aos nobres Edis dessa conceituada Casa de Leis.

Ibitinga, em 1º de outubro de 2015.

Respeitosamente,

DR. MARCEL PINTO DA COSTA  
Vice-Presidente  
Vereador - PSDB

WINDSON PINHEIRO  
Presidente  
Vereador - PSDB

GUMERCINDO JOSÉ R. BERNARDI  
Vereador - PSDB  
2º Secretário

ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA  
Vereador - PTB  
1º Secretário

**A Sua Excelência**

**WINDSON PINHEIRO**

**Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga - SP**





# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

TERMO DE FILIAÇÃO Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_.

**QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA E A UVESP - UNIÃO DE VEREADORES E CÂMARAS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, com sede ... , doravante denominada **CÂMARA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Senhor Presidente ... , portador da Identidade nº ... , e a União de Vereadores e Câmaras Municipais do Estado de São Paulo, dotada de personalidade jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº ... , com sede ... , doravante denominado **UVESP**, neste ato representado por seu Presidente, ..., Identidade nº ... , e de comum acordo, respaldados na Resolução nº ..... de ....., resolvem celebrar o presente **TERMO DE FILIAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições que se seguem, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, especificamente por seu Artigo 116:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

I- O Objeto do presente Instrumento é a Filiação da CÂMARA MUNICIPAL junto à UVESP e a adesão aos princípios e características institucionais da Entidade de representação, conforme previsto em seu Estatuto, na Categoria de Associado na Classe de Câmara Municipal.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA UVESP:**

- I- o aprimoramento da atividade parlamentar, autorizando participação nas feiras, congressos e seminários;
- II- a capacitação por meio do aperfeiçoamento do agente político municipal, ao pleno exercício do mandato, os direitos e deveres a ele inerentes e ao desenvolvimento da técnica e processo legislativos;
- III- divulgar experiências legislativas entre as Câmaras Municipais por meio dos Parlamentos Regionais, publicações no jornal da UVESP, Encontros Regionais, Banco de dados do site da UVESP, entre outros;
- IV- fomento às atividades de Políticas Públicas, para melhoria no desenvolvimento da atividades parlamentares, por meio de distribuição de cartilhas com modelos de leis municipais, entre outras ações;
- V- representação dos interesses da filiada junto aos órgãos públicos, entidades de classe, associações e demais entidades com interesses municipalistas relacionadas ao objeto da presente filiação;
- VI- compartilhamento de projetos implantados e de sucesso na aplicação das atividades legislativas;
- VII- consultas aos registros das consultas técnicas e projetos de lei, por meio de respostas oral objetivas e por pareceres escritos em quantidade ilimitada nas áreas Jurídicas, Administrativas, Orçamentárias, Contábil, Financeira e de Políticas Públicas;
- VIII- Promover por meios próprios ou em parcerias com instituições do ramo, cursos, palestras e seminários de interesse da classe podendo efetuar cobrança por participação com o objetivo de cobrir custos e despesas operacionais.
- IX- Manter através da sua página na internet [www.uvesp.com.br](http://www.uvesp.com.br), informações, para seus associados assim como destinar um espaço para todas as Câmaras associadas.





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

X- Representar as Câmaras Municipais do Estado de São Paulo, nas lutas por seus direitos e interesses comuns, na ampliação dos espaços democráticos do Estado, na conquista da justiça social e na defesa do poder legislativo municipal e dos municípios fluminenses.

XI- Zelar pelo fiel cumprimento do presente Instrumento e de seus possíveis Aditamentos.

XII- isenção de taxa de filiação e pagamento de mensalidades aos Vereadores do Município, que na condição de Associados, terão direito aos seguintes benefícios:

1. identidade funcional de Vereador;
2. seminários gratuitos;
3. Jornal do Interior;
4. Agendamento de reuniões na capital;
5. Espaço para divulgação de seu município no Jornal do Interior.

XIII- descontos nas seguintes vantagens:

1. assessoria de imprensa e comunicação;
2. cursos na Escola UVESP;
3. implantação de transmissões das Sessões via internet;
4. contratação de estagiários através do CIEE;
5. revisão da Lei Orgânica;
6. revisão do Regimento Interno;
7. revisão do Plano de Carreira;
8. reestruturação administrativa;
9. Consolidação de leis;
10. Hotéis conveniados.

### **DA CÂMARA MUNICIPAL**

I. Efetuar a contribuição mensal estabelecida neste Termo;

II. Sugerir medidas de interesses municipalistas.

III- Zelar pelo fiel cumprimento do presente Instrumento e de seus possíveis Aditamentos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRAS**

I- A Câmara Municipal deverá efetuar a contribuição à UVESP, de acordo com as atividades institucionais no valor mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais), perfazendo um total no ano de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

II- A valor será pago, mediante a transferência bancária (TED ou DOC), ou débito em conta corrente da Câmara, ou, ainda, através de boleto bancário.

III- As despesas com a execução deste TERMO correrão por conta do seguinte recurso orçamentário vigente:

Funcional Programática: 01 031 0009 2075 0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Natureza econômica: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

I- O presente TERMO entrará em vigor na data de sua assinatura pelas partes aqui representadas e terá vigência de 12 meses, podendo ser renovada anualmente até o prazo máximo de 60 (sessenta meses).

### **CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO**

I- O presente Instrumento poderá ser alterado, de comum acordo entre as partes, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, nos casos previstos na Lei 8.666/93, no que couber.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DESFILIAÇÃO**





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

I- As partes poderão rescindir o presente TERMO a qualquer tempo, antes do prazo fixado para o término de sua vigência, desde que, a parte que assim o desejar, comunique à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, independentemente de qualquer multa ou indenização à outra, obrigando-se a filiada, a efetuar todos os débitos apurados pelo presente TERMO decorrentes de serviços prestados.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

I- Os casos omissos neste Termo, detectados durante sua execução, serão resolvidos pelas partes através de Termos Aditivos.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

I- Fica eleito o Foro da Comarca do Município onde está sendo firmado o Termo de Filiação, para dirimir quaisquer dúvidas proveniente deste ajuste.

E, assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas infra-assinadas, para que surtam seus efeitos legais.

Ibitinga, .... de ..... de .....

WINDSON PINHEIRO  
Presidente da Câmara Municipal

SEBASTIÃO ELIAS MISIARA MOKDICI  
Presidente da UVESP

### **TESTEMUNHAS:**

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

